



Casa Sufragista

Patrimônio histórico municipal local em que o presidente do Estado Antônio Carlos assinou o decreto de inclusão do voto feminino na constituição Mineira de 1934.

Prefeitura de Monte Santo de Minas

Estado de Minas Gerais - Fundada em 1820

LEI Nº 1.864/2013

“INSTITUI O AUMENTO DO PERÍMETRO URBANO DO DISTRITO DE MILAGRE E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Monte Santo de Minas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º Institui o aumento do perímetro urbano do Distrito de Milagre, neste Município de Monte Santo de Minas, de acordo o Mapa e Memorial Descritivo que fazem parte integrante da presente Lei, conforme abaixo transcrito:

O perímetro urbano fica aumentado, tendo início no marco 1, assinalado em planta anexa e localizado entre a propriedade do Sr. Luiz Carlos Gomes e Adriana Leandro e a Estrada Municipal Milagre/São Benedito das Areias; daí segue por uma distância de 187,50 metros e azimuth 137°20'55" confrontando com a propriedade do Sr. Luiz Carlos Gomes e Adriana Leandro até o marco 02; daí segue por uma distância de 175,47 metros e azimuth 35°11'31" confrontando com a propriedade do Sr. Joaquim Nunes até o marco 03; daí segue por uma distância de 44,08 metros e azimuth 35°03'13" confrontando com a propriedade do Sr. Joaquim Nunes até o marco 04; daí segue por uma distância de 81,34 metros e azimuth 293°53'06" confrontando com a propriedade do Sr. Moacir Piovan até o marco 05; daí segue por uma distância de 27,35 metros e azimuth 292°56'01" confrontando com a propriedade do Sr. Moacir Piovan até o marco 06; daí segue por uma distância de 31,34 metros e azimuth 296°00'27" confrontando com a propriedade do Sr. Moacir Piovan até o marco 07; daí segue por uma distância de 160,00 metros e azimuth 231°48'45" confrontando com a Estrada Municipal Milagre/São Benedito das Areias, fechando assim o perímetro e encerrando assim uma área total de 03ha.00a.00ca ou 30.000,00m² (trinta mil metros quadrados).

Art. 2º A área acima descrita é de propriedade de Urânio Empreendimentos Imobiliários Ltda, CNPJ 12.558.826/0001-50 e encontra-se devidamente registrada na matrícula 19.083, as folhas 23 do Livro 2-CW de Registro Geral, junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Santo de Minas, 10 de abril de 2013.

Militão Paulino de Paiva
Prefeito Municipal